



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 327, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO, Gilvan Pinheiro de Faria, no uso de atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, combinado com o art. 72, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando que a servidora **VALDEIA ALVES ROCHA**, adquiriu o direito de se aposentar pelas regras do art. 32, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 13/2007 e do art. 40, parágrafo primeiro, inciso III, alínea "a", combinado com art. 40, § 5º parágrafo quinto da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária integral e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **VALDEIA ALVES ROCHA**, matrícula nº 907, portador do CPF nº 578.693.246.04 e CI nº M-4.197.699 SSP/MG, no cargo de Professora – PRO – I- C-, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de serviço, correspondendo, nesta data, à importância de R\$ 2.342,42 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos, (04) (quatro quinquênios, estatutários sendo de 10% cada, no valor de R\$ 234,24 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 936,96. Totalizando os proventos a receber no valor de R\$ 3.279,38 (três mil, duzentos setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por *assinatura* em 01/12/20

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

assinatura
GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeito Municipal

assinatura
Ass: do responsável